



Câmara Municipal de Curitiba

Publicado automaticamente no Diário

_____ de ____/____/____

Divisão de Protocolo Legislativo

PROPOSIÇÃO Nº 044.15705.2017

Código de envio: 05077.17

Os Vereadores **Goura, Felipe Braga Côrtes, Professora Josete, Professor Euler, Noemia Rocha, Professor Silberto, Marcos Vieira, Cacá Pereira, Maria Leticia Fagundes, Tito Zeglin** infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Requerimento à Prefeitura de Curitiba

EMENTA

Solicita informações sobre a negociação que resultou na retirada dos processos judiciais das empresas de ônibus de Curitiba contra a URBS e o Município de Curitiba.

Requer à Mesa, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Quais foram os critérios que informaram a negociação que resultou na retirada dos processos das empresas de ônibus da capital contra a URBS e o Município de Curitiba?
2. Quais os agentes públicos e quais os servidores que participaram dessas reuniões de negociação?
3. Quem coordenou as reuniões por parte da URBS e da Prefeitura?
4. Como se trata de reuniões de negociação para discutir a retirada de ações judiciais entre a partes, foram lavradas atas das reuniões?
5. Houve embasamento técnico da equipe da URBS para este acordo? Caso não, apresentar justificativa para a não participação do corpo técnico funcional da empresa.
6. Quais as demandas das empresas foram avaliadas e aceitas nessa negociação? Qual a justificativa para a tomada de cada decisão?
7. Os novos ônibus adquiridos serão públicos?
8. Qual instituição comprará tais veículos?
9. Quem arcará com a manutenção dos veículos?
10. A cláusula do Edital que determina a renovação da frota sofreu alguma alteração?
11. Se a aquisição dos veículos for feita com aporte financeiro do Fundo de Urbanização de Curitiba (FUC), como será feito esse repasse?
12. Quais as garantias do Município fixadas em tal processo negocial?

- 13.Haverá algum repasse do Fundo de Urbanização de Curitiba - FUC, para as empresas de ônibus? Qual o valor e qual seria a justificativa?
- 14.Quanto tempo será necessário para a renovação completa da frota?
- 15.Se as empresas não cumprirem o prazo para a renovação, qual sanção lhes será aplicada?
16. As empresas da Região Metropolitana terão alguma participação?
- 17.Haverá reintegração do sistema metropolitano de transporte público?
- 18.As decisões do Tribunal de Contas do Estado interferiram na negociação? Foram atendidas em sua totalidade?
- 19.Nas ações que o Ministério Público ajuíza, por se tratarem de ações públicas, é necessária a concordância do órgão para homologação da desistência. Estas
- 20.exigências foram consideradas na negociação entre o município e as empresas?
- 21.Qual o embasamento jurídico para este acordo?
- 22.Existe algum plano de expansão da frota híbrida?
- 23.A frota de veículos do transporte coletivo de Curitiba que está em serviço atualmente está inteiramente quitada?
- 24.Caso a frota em circulação não esteja quitada, existe algum processo de cobrança contra o município e/ou empresas de ônibus que resultaram em ações de busca e apreensão de veículos?
- 25.Caso existam débitos anteriores referente aos veículos já em circulação, qual o valor de tal débito e quem será o responsável pelo pagamento da eventual dívida?
- 26.Qual instituição financeira financiará a compra dos veículos?
27. A aquisição dos veículos está condicionada a alguma alteração dos valores das tarifas atualmente vigentes?

Palácio Rio Branco, 22 de novembro de 2017

Ver.Goura

Ver.Felipe Braga Côrtes

Ver^a.Professora Josete

Ver.Professor Euler

Ver^a.Noemia Rocha

Ver.Professor Silberto

Ver.Marcos Vieira

Ver.Cacá Pereira

Ver^a.Maria Leticia Fagundes

Ver.Tito Zeglin

Justificativa

Foi anunciado pela Senhor Prefeito, no sítio oficial da Prefeitura, na mídia e na redes sociais, que houve um acordo entre as empresas de transporte coletivo, a URBS e a Prefeitura, que resultou na retirada de 23 ações judiciais contra o Município e a URBS, que desobrigavam as empresas à renovação da frota. Como a renovação da frota era um obrigação contratual das empresas, fixada no Edital da licitação, há necessidade de esclarecimento à sociedade curitibana quanto às condições acordadas para a necessária renovação da frota de veículos do transporte coletivo.